

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra  
**DECRETO Nº 003582/14 de 4 de Abril de 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Martinho da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Martinho da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000913/14 de 3 de Abril de 2014.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

**03.01 - SMFA - ORGÃOS SUBORDINADOS**

|                                                                                        |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| (78) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| <b>Total Suplementação:</b> | <b>15.000,00</b> |
|-----------------------------|------------------|

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

**03.01 - SMFA - ORGÃOS SUBORDINADOS**

|                                                            |          |
|------------------------------------------------------------|----------|
| (69) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.023-0001 - Subvenções Sociais | 5.000,00 |
|------------------------------------------------------------|----------|

|                                                                                        |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| (57) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

|                        |                  |
|------------------------|------------------|
| <b>Total Anulação:</b> | <b>15.000,00</b> |
|------------------------|------------------|

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Abril de 2014.**

  
\_\_\_\_\_  
**Ivan Schieffelin**  
**Prefeito Municipal**